

**CONTRATO**

**Número: 034/2022**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TUNTUM, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA, PARA O FORNECIMENTO DE PESCADOS E CESTAS BÁSICAS A SEREM DISTRIBUÍDOS DURANTE O PERÍODO DE CARNAVAL E NO PERÍODO DA SEMANA SANTA, COM VISTA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE, DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA.

O MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Município de Tuntum (MA), inscrita no CNPJ sob o n.º 14.538.081/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.145.041/0001-55, sediada na Av. Newton Belo, 134 - Bairro: Santa Rita em Imperatriz – Ma, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. FELIPE CASTORINO BATISTA COELHO, portador da Carteira de Identidade n.º 168156620013, expedida pela SSP-MA e CPF n.º 600.081.573-59, tendo em vista o que consta no Processo n.º 013/2022 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 013/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para o fornecimento de pescados e cestas básicas a serem distribuídos durante o período de Carnaval e no período da Semana Santa, com vista atender a população carente, de interesse da Prefeitura Municipal de Tuntum-MA, que será realizado nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O total da contratação é de R\$ 189.600,00 (cento e oitenta e nove mil e seiscentos reais);

FERNAND  
O PORTELA  
TELES  
PESSOA:04  
185627335

Assinado de  
forma digital  
por FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:041856  
27335  
Dados:  
2022.02.28  
15:39:29 -03'00'

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de itens efetivamente fornecidos;

3.4. O valor pactuado equivale aos seguintes itens, conforme planilha orçamentária em anexo:

LOTE 1 - CESTAS BÁSICAS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	FABRICANTE	P. UNIT.	P. TOTAL
01	ARROZ, TIPO 1 PARBOLIZADO, 1 KG, VAL. 12 MESES	KG	10.000	Realengo	Realengo Alimentos Ltda	R\$ 3,98	R\$ 39.800,00
02	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, 1KG, VAL. 12 MESES	KG	5.000	Itajá	Jalles Machado S.A	R\$ 3,98	R\$ 19.900,00
04	SAL REFINADO, 1KG, VAL. 12 MESES	KG	5.000	Golfinho	Sal Golfinho Ltda	R\$ 1,84	R\$ 9.200,00
05	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, TIPO 1, 900ML	UND	5.000	Soya	All Soya Alimentos LTDA	R\$ 9,22	R\$ 46.100,00
09	CAFÉ EM PÓ, 250G, VAL. 12 MESES	PCT	5.000	Bom Dia	Café Bom Dia Ltda	R\$ 10,00	R\$ 50.000,00
12	LEITE EM PÓ INTEGRAL, 200G, VAL. 12 MESES	UND	5.000	Soberano	Laticínio Soberano Ltda.	R\$ 4,92	R\$ 24.600,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b>							<b>R\$ 189.600,00</b>
<b>Valor por Extenso: CENTO E OITENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS</b>							

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

08.244.0025.2038.0000 - Manut. e Func. do Fundo Mun. de Assist. Social

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

8.2. Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos objetos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

FERNAND  
O  
PORTELA  
TELES  
PESSOA:04  
185627335

Assinado de  
forma digital  
por FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185  
627335  
Dados:  
2022.02.28  
15:40:07 -03'00'

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município (DOM), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Município de Tuntum-MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tuntum, 28 de fevereiro de 2022.

FERNANDO PORTELA  
TELES  
PESSOA:04185627335  
Assinado de forma digital por  
FERNANDO PORTELA TELES  
PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.02.28 15:40:24 -03'00'

Pelo **MUNICÍPIO**

**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**

**Prefeito Municipal**

MEGA VENDAS  
DISTRIBUIDORA  
LTDA:12145041000155  
Assinado de forma digital por  
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA  
LTDA:12145041000155  
Dados: 2022.02.28 16:29:59  
-03'00'

Pela **CONTRATADA**

**MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA**

**CNPJ: 12.145.041/0001-55**

**REPRESENTANTE: FELIPE CASTORINO BATISTA COELHO**

**CPF: 600.081.573-59**

**TESTEMUNHAS:**

1. Abraão Silva Rodrigues CPF: 605.794.693-60  
2. Demétrio Silva Pessoa CPF: 011.743.303-41



## SUMÁRIO

Descrição

Página



### EXTRATO DO CONTRATO N.º 033/2022

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM. **EXTRATO DO CONTRATO N.º 033/2022.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº 14.538.081/0001-92. CONTRATADO: CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA - ME, CNPJ sob o nº: 27.125.949/0001-74. Base Legal: Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 66/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.666/1993 e as exigências estabelecidas no Edital. Pregão Eletrônico nº 013/2022. OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de pescados e cestas básicas a serem distribuídos durante o período de Carnaval e no período da Semana Santa, com vista atender a população carente, de interesse da Prefeitura Municipal de Tuntum-MA. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 281.850,00 (duzentos e oitenta e um mil, e oitocentos e cinquenta reais). Créditos orçamentários: 08.244.0025.2038.0000. 3.3.90.30.00. Tuntum (MA), 28 de fevereiro de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 034/2022

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM. **EXTRATO DO CONTRATO N.º 034/2022.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº 14.538.081/0001-92. CONTRATADO: MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ sob o nº: 12.145.041/0001-55. Base Legal: Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 66/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.666/1993 e as exigências estabelecidas no Edital. Pregão Eletrônico nº 013/2022. OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de pescados e cestas básicas a serem distribuídos durante o período de Carnaval e no período da Semana Santa, com vista atender a população carente, de interesse da Prefeitura Municipal de Tuntum-MA. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 189.600,00 (cento e oitenta e nove mil e seiscentos reais). Créditos orçamentários: 08.244.0025.2038.0000. 3.3.90.30.00. Tuntum (MA), 28 de fevereiro de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 941670bf2e6bef1fecb58bc9a05776ecc6f2abae

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

